



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/13 DISPENSA Nº 014/13

Termo de Contrato nº 011/13, para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para manutenção das atividades da Administração Pública, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, inscrito no CNPJ nº. 18.667.609/0001-65, isento de Inscrição Estadual e a Empresa RENATA DE CÁSSIA SANTOS - ME.

Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de 2.013, o Município de Conceição dos Ouros, com sede na Praça José Maria de Souza, n.º 01, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Euclides Viana, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 346.586.106-04 e do RG n.º MG-1.698.594 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça José Maria de Souza, n.º 200, Apto 101, Centro, neste Município de Conceição dos Ouros com doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Renata Cássia Santos - ME, CNPJ nº. 11.925.014/0001-05 com sede na Rua Bueno de Paiva, 611 Centro em Conceição dos Ouros, neste ato, representada pela Sra. Renata de Cássia Santos, casada, comerciante, portadora do CPF nº. 071.070.156-05, Residente e domiciliado na Rua João Tomaz de Freitas, nº. 130, Bairro Santa Efigênia em Conceição dos Ouros, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado da Dispensa nº 014/13 e a autorização constante do Processo Licitatório nº 019/13, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei 10.520 e 8.666/93, visando atividades relacionadas com o fornecimento de materiais de construção, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA -

1.1 Constitui objeto do presente contrato o compromisso da **CONTRATADA** em fornecer ao **CONTRATANTE**, sob o regime de dispensa, materiais de construção, conforme discriminados no anexo I da Dispensa nº. 014/13, Processo Licitatório nº. 019/09.

CLÁUSULA SEGUNDA -

2.1 Ao Município de Conceição dos Ouros reserva - se o direito de exigir a substituição das mercadorias entregues fora das especificações, bem como alterar o quantitativo, dentro das necessidades do Município, obedecidas às normas legais vigentes.

 Renata de Cássia Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br



CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O fornecimento dos itens constantes do anexo I da Dispensa nº. 014/13 serão entregues de acordo com a necessidade de cada produto, mediante a apresentação de "ORDEM DE FORNECIMENTO", emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Conceição dos Ouros.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O presente Contrato será válido de 25 de Janeiro até 25 de março de 2013, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emitirá notas fiscais a cada fornecimento de materiais de construção e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 05(cinco) dias úteis subsequentes às aquisições, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Os preços que passam a ser registrados, conforme proposta da CONTRATADA, que é a parte integrante do presente instrumento são os constantes dos anexos deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - A existência de Preços registrados e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLAUSULA OITAVA

8.1 Constituem obrigações do Contratado

Fornecer somente materiais de ótima qualidade;

Fazer a entrega dos materiais dentro do prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

Renata de Cassia Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br



CLÁUSULA NONA

9.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$10.653,00 (Dez mil, seiscentos e cinquenta e três reais), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA

A - Credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

B - Pagar no vencimento as faturas apresentadas, pela Contratada, correspondente aos fornecimentos, sendo que o preço vigente será o da data em que a da Ordem de Fornecimento for entregue ao Contratado/Detentor do Registro, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preço deferida nesse intervalo de tempo.

C - Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no fornecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA

O PREÇO REGISTRADO poderá ser cancelado nos seguintes casos:

A - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- 1 - o fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital;
- 2 - o fornecedor não atender à convocação para fornecimento ;
- 3 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto instituidor do Registro de Preços;
- 4 - por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante no autos que deram origem ao registro de preços;
- 6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma única vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

B - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento

Renata de Cassia Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br



convocatório, assegurada defesa previa do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

DECIMA SEGUNDA

O presente contrato e bem como o registro de preços poderão ser rescindidos e cancelados por ato unilateral do **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na lei 8.666/93.

A - O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária contratada, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas **no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93**;

12.1 – Advertência;

12.2 – Multa

A - de até 30%(trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

B - de até 30.% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;

C - de até 30.% (trinta por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

D) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

12.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

12.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

B - A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, com base em relatório circunstanciado apresentado pelo Secretário de Obras do Município, através de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

C - A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

Renata de Cassia Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br



D - Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

E - Na aplicação das penalidades previstas nos demais itens será, facultada a defesa do interessado no respectivo Processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DÉCIMA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O gerenciamento e controle do sistema do registro de preços correrão à conta das seguintes fichas orçamentárias:

02.04.01.12.362.0008.2043.33.90.30.00 - 121

02.06.01.04.122.0003.2092.33.90.30.00 - 292

02.06.01.15.451.0021.2093.33.90.30.00 - 301

02.07.01.26.782.0015.2102.33.90.30.00 - 347

02.07.01.26.782.0015.2103.33.90.30.00 - 350

DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

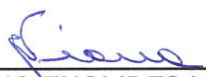
A publicação do extrato da presente Dispensa e dos contratos dele decorrentes será providenciada pela CPL.

DÉCIMA QUINTA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, 25 de janeiro de 2.013.

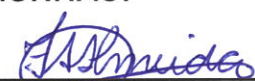


MAURÍCIO EUCLIDES VIANA
Prefeito Municipal



FORNECEDOR CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



CPF 056.331.636-56



074.645.486-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Descrição do Pedido

Qtde	Descrição do Material	RENATA		
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
10	Calha de 2x40 para fluorescente - tubular	R\$ 35,00	R\$ 350,00	
200	Cimento CP II 32 Saco de 20 kg	R\$ 19,49	R\$ 3.898,00	TUPI
15	Joelho 90 gr de pvc rigido p/ esgoto predial; conforme nbr 5648; com bitola de diâmetro de 50 mm; na cor branca; para esgoto predial	R\$ 1,10	R\$ 16,50	CARDINALI
20	Interruptor 1 tecla e tomada	R\$ 4,90	R\$ 98,00	ILUMI
100	Lâmpadas fluorescente 40W	R\$ 3,90	R\$ 390,00	EMPALUX
20	Lampada vapor metalico; no formato tubular; com potencia nominal de 125w; encaixe da lampada rosca e40; fabricacao conforme nbr iec 6167,001541/88,pol.aduana	R\$ 7,40	R\$ 148,00	EMPALUX
15	Anel de vedação p/ vaso sanitário	R\$ 4,70	R\$ 70,50	
10	Pia de cozinha de inox 1,20	R\$ 118,50	R\$ 1.185,00	VADANEL
20	Reator eletrônico 2 x 20w, partida rápida, com alto fator de potência bivolt Reator para lampadas fluorescentes; conforme certificacao compulsoria inmetro e nbr 14417, nbr 14418; tipo eletronic; com partida rapida; e alimentacao eletrica de 220/127 v (bivolt); com fator de potencia alto (0,98); para 2 lampadas; e potencia nominal de 20 w	R\$ 10,50	R\$ 210,00	
20	Reator eletrônico 2 x 40w, partida rápida, com alto fator de potência bivolt Reator para lampadas fluorescentes; conforme certificacao compulsoria inmetro e nbr 14417, nbr 14418; tipo eletronic; com partida rapida; e alimentacao eletrica de 220/127 v (bivolt); com fator de potencia alto (0,98); para 2 lampadas; e potencia nominal de 40 w	R\$ 14,20	R\$ 284,00	
40	Sifao; de polipropileno; acabamento natural; do tipo flexivel e ajustavel; para lavatorio, cuba ou tanque; com bitola de entrada 1", 1 1/4" e 1 1/2", saida dn 38, dn 40, dn 48 e dn 50, extensivel (37 a 85 cm); devendo ser entregue com bucha de reducao	R\$ 4,80	R\$ 192,00	BLUQUITT
10	Tinta latex; premium; acrilica; agua; fosco/aveludado; externo; isento de metais pesados; rendimento 150 a 250 m2 por demao; 36 meses a partir do recebimento; nbr 15079 - 18 litros	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00	LUKSCOLOR
10	Tinta novacor 18 litros	R\$ 136,00	R\$ 1.360,00	LUKSPISO
20	Tomada eletrica; de termoplastico; de embutir; no formato redondo; com 2 polos + terra; com pinos chatos; na cor cinza; com capacidade eletrica de 10a - 250v; com placa; e suas condicoes deverao estar de acordo com as nbr 60884-1	R\$ 2,90	R\$ 58,00	ILUMI
15	Torneira; de metal; com acabamento cromada; volante no modelo tipo bica; bica do tipo longa; fixação na parede; com encaixe 1/2 polegada; bitola da saida 1/2 polegada; utilizada em lavatorio; com garantia de 01 ano	R\$ 19,50	R\$ 292,50	TALITA
40	Válvula americana cromada para pia	R\$ 12,50	R\$ 500,00	TALITA
5	Registro de gaveta com canopla cromada Ø (1/2")	R\$ 19,50	R\$ 97,50	TALITA
5	Registro de água de cola 1/2	R\$ 4,80	R\$ 24,00	
5	Registro de água de cola 3/4	R\$ 5,80	R\$ 29,00	

TOTAL

R\$ 10.653,00

Renata de Cássia Santos